



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11***

PROAD 9756/2026

**PEDRO
AUGUSTO
FERNANDES
DUARTE**
01/09/2026 16:08

**HAMILTON
FIRMINIO
MARTINS**
01/09/2026 16:17

**MAURICIO
LUIZ
MORESCO**
01/09/2026 16:35

**MAURICIO
KILIAN
DOS
ANJOS**
01/09/2026 17:20

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item:15030 / 2026 - PAC SETIC

Objeto: SOFTWARE - Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação.

CATMAT/CATSER : 27472

ID SIGEO 151132026000276

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação (integrante demandante e integrante técnico)

O Setor de Apoio aos Serviços Gráficos atualmente utiliza o **CorelDRAW Graphics Suite 2025**, adquirido por meio do PROAD nº 11593/2025. O contrato vigente não prevê a possibilidade de renovação, razão pela qual se faz necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor.

O CorelDRAW Graphics Suite constitui a principal ferramenta utilizada na elaboração de materiais gráficos institucionais, sendo empregado na criação de peças de comunicação visual, editoração eletrônica, diagramação, ilustração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vetorial, tratamento de imagens, preparação de arquivos para impressão e demais atividades inerentes ao processo gráfico desenvolvido pelo Tribunal.

Com a evolução das versões mais recentes do CorelDRAW Graphics Suite, observou-se a incorporação de recursos avançados para edição de imagens, vetorização e composição gráfica em uma única plataforma, reduzindo a necessidade de utilização de softwares complementares. Dessa forma, concluiu-se que não há necessidade de renovação das assinaturas do Adobe Photoshop, uma vez que as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo CorelDRAW atendem às necessidades operacionais do setor, proporcionando racionalização dos recursos públicos e eliminação de despesas recorrentes com soluções que desempenham funções semelhantes.

Na análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que o CorelDRAW Graphics Suite possui como principal concorrente a suíte Adobe Creative Cloud, especialmente por meio do Adobe Illustrator, existindo ainda alternativas como Affinity Designer e Inkscape.

Entretanto, considerando as necessidades específicas do Tribunal, a continuidade da utilização do CorelDRAW Graphics Suite mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha fundamenta-se na ampla utilização da solução pelo Setor de Apoio aos Serviços Gráficos, na compatibilidade com o acervo de arquivos produzidos ao longo dos anos, na manutenção dos fluxos de trabalho atualmente estabelecidos e na preservação dos padrões gráficos institucionais. A substituição da plataforma implicaria custos indiretos decorrentes da conversão de arquivos, da adaptação dos processos internos e da capacitação da equipe técnica, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a permanência da solução elimina a necessidade de novos investimentos em treinamento dos servidores, que já possuem domínio das funcionalidades do software, contribuindo para a manutenção da produtividade e da qualidade dos serviços executados.

A indicação da solução encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando necessária para manter a compatibilidade ou a continuidade da utilização de tecnologias já adotadas pela Administração, desde que devidamente justificada.

Quanto ao modelo de contratação, verificou-se a possibilidade de aquisição mediante licenciamento por subscrição, com vigência determinada, ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

meio de licenças perpétuas. Após análise técnica e econômica, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a aquisição de licenças perpétuas representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por eliminar despesas recorrentes com renovações periódicas, reduzir os custos administrativos decorrentes de sucessivos processos de contratação e proporcionar maior previsibilidade orçamentária durante o ciclo de vida da solução.

Embora o modelo de licença perpétua não contemple automaticamente novas versões do software, recursos contínuos de armazenamento em nuvem ou determinados serviços disponibilizados nas modalidades de assinatura, tais limitações não comprometem o atendimento das necessidades do Setor de Apoio aos Serviços Gráficos, considerando que a versão a ser adquirida permanecerá apta ao desenvolvimento das atividades institucionais por vários anos, sem prejuízo da qualidade ou da produtividade dos serviços.

A fabricante do software comercializa duas versões, a Individual (EULA) e a Empresarial (Business/Corporate – BULA).

Ambas disponibilizam as mesmas funcionalidades do software. Contudo, a modalidade empresarial apresenta características mais adequadas ao ambiente institucional, tais como a vinculação das licenças à organização, administração centralizada e possibilidade de remanejamento das licenças entre usuários autorizados, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Dessa forma, entende a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), considerando a natureza institucional da contratação e a necessidade de adequada gestão dos ativos de software, a solução a ser contratada deverá contemplar 02 (duas) licenças perpétuas do CorelDRAW Graphics Suite, versão 2026 ou superior, em português (Brasil), destinadas ao uso corporativo (Business/Corporate) ou modalidade equivalente oficialmente disponibilizada pelo fabricante, desde que assegure à Administração direitos equivalentes de uso, gerenciamento e eventual transferência das licenças, conforme as condições previstas pelo fabricante.

A contratação proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios para a Administração:

- continuidade dos serviços prestados pelo Setor de Apoio aos Serviços Gráficos;
- manutenção da compatibilidade com o acervo de arquivos institucionais existentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- preservação dos fluxos de trabalho e dos padrões gráficos adotados pelo Tribunal;
- redução de retrabalhos decorrentes de incompatibilidade entre versões e formatos de arquivos;
- eliminação da necessidade de aquisição de software adicional para edição de imagens, em razão dos recursos atualmente disponíveis no CorelDRAW Graphics Suite;
- redução do desperdício de papel, toner e demais insumos gráficos ocasionados por falhas de pré-impressão;
- aumento da produtividade da equipe técnica mediante utilização de ambiente integrado de criação e editoração;
- redução de custos administrativos relacionados a futuras renovações de assinaturas;
- maior eficiência na gestão das licenças de software em ambiente corporativo;
- fortalecimento da padronização dos materiais gráficos produzidos pelo Tribunal, assegurando identidade visual, qualidade técnica e uniformidade das publicações institucionais.

A presente contratação está alinhada ao seguinte Objetivo Estratégico:

ENTIC-JUD OE4 Buscar a Inovação de Forma Colaborativa

4 - Descrição da Solução (Objeto) **(integrante demandante e integrante técnico)**

Resumo do objeto:

Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação.

Especificação detalhada do objeto:

- **Tipo de licença:** Usuário Empresarial (Corporate/Business);
- **Quantidade:** 02 (duas) licenças;
- **Versão:** CorelDRAW Graphics Suite 2026 ou superior;
- **Idioma:** Português (Brasil);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Modalidade da Licença:** Perpétua (vitalícia), com direito de uso permanente, sem cobrança de assinatura, mensalidade ou qualquer recorrência;
- **Produto:** Versão completa, nova, original, destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitas licenças educacionais, OEM, avaliação (Trial) atualização (upgrade), renovação ou similares;
- **Compatibilidade:** Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou versão superior, devendo também ser compatível com o Microsoft Windows 10 64 bits;
- **Disponibilização:** As licenças deverão ser fornecidas em meio digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação e/ou credenciais necessárias para utilização do software;
- **Ativação:** As licenças deverão ser fornecidas e ativadas por revendedor ou distribuidor oficialmente autorizado pelo fabricante;
- **Direito de uso:** As licenças deverão garantir uso permanente (vitalício), sem limitação temporal e sem necessidade de renovação periódica;
- **Transferência de titularidade:** As licenças deverão permitir o remanejamento para outros usuários internos da Contratante, quando necessário, desde que observadas as condições e restrições previstas no Contrato de Licença de Usuário Empresarial (EULA/BULA) do fabricante;
- **Suporte de licenciamento:** As licenças deverão estar aptas para registro e gerenciamento em nome da Contratante, conforme as políticas de licenciamento do fabricante.

Exigência de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo de execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados suporte@trt12.jus.br nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante.

Garantia para software

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante 12 meses. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta. No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de licenças de software

6 – Obrigações das partes

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por Compra Direta (dispensa) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ***Valor atualizado R\$ 65.492,11.**

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Considerando que não foi possível identificar um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere o afastamento da exclusividade de participação na licitação à ME e EPP, (conforme o art. 49, II, da [Lei Complementar nº 123/2006](#))

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, devendo a proposta comercial atender integralmente a todas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento integral das licenças, abrangendo impostos, taxas, frete/disponibilização digital e quaisquer outros encargos necessários à plena entrega do objeto, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Técnicos:

- A empresa vencedora deverá comprovar a condição de revendedora autorizada da fabricante do respectivo software, mediante declaração atualizada emitida por este;
- Será verificada pela SECOD - Seção de Compra Direta, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Conforme documento Estimativas Preliminares dos Preços, o valor estimado para esta contratação é de:

Item	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 2 novas assinaturas do Software Corel-Draw Graphics, versão completa em português, com manutenção por 1 (um) ano, em sua última versão de mercado, a partir da data de contratação.	2	R\$ 3.773,84	R\$ 7.547,68

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC** para o custeio do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 44.904.005 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Subelemento da despesa: 5 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO)

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Hamilton Firminio Martins

E-mail: sasg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4152

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não será necessária adequação da estrutura e/ou infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

Em conformidade com a política do Tribunal, que permite a aceitação de riscos baixos e médios (pontuação inferior a 10), verifica-se que os principais riscos identificados na contratação enquadram-se nesse limite. Para tratá-los, foram definidas ações preventivas e de contingência, com a indicação dos devidos responsáveis.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos.
- c) Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, e realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados suporte@trt12.jus.br nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante, contendo as licenças, todos os dados e as informações consideradas necessárias e relevantes que possibilite a ativação das licenças nos sites oficiais dos fabricantes, o download, a instalação e o uso dos respectivos aplicativos.

Após a contratada fornecer as credenciais de acesso, o Fiscal Técnico conferirá seu correto funcionamento, emitindo Termo de Recebimento Provisório.

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências, e encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

As demais condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Seção de Liquidação e Análise da Despesa - SELAD

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento considera viável a contratação tendo em vista as justificativas apresentadas. Ademais, é a opção que melhor atende às necessidades da Administração com valor dentro do preço de mercado, apesar de se dar por dispensa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No mais, a contratação por dispensa se justifica pelo valor que se enquadra nos limites dispostos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a SETIC possui os recursos orçamentários necessários à contratação no ID/PAC indicado no item 1 deste Termo de Referência.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: HAMILTON FIRMINIO MARTINS

Matrícula: 804

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Integrante demandante substituto:

Nome: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA PINHEIRO

Matrícula: 7422

Lotação: CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística

Integrante técnico titular:

Nome: Maurício Kilian Dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnicos aos Usuários de TIC

Integrante técnico substituto:

Nome: Diogo Silva Bach

Matrícula: 4117

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnicos aos Usuários de TIC

Integrante administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Integrante administrativo substituto:

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 01 de setembro de 2026.